



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA-PB
CNPJ: 02.390.313/0001-29 Email: ipsal@uol.com.br
R. Joaquim Berto, 22 Centro CEP: 58600-000
Fone: 83 3461-1495 SANTA LUZIA-PB

PORTARIA N.º 051/2016

O Presidente Constitucional do Instituto de Previdência Social de Santa Luzia-PB (IPSAL), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 414/2005 de 30 de Dezembro de 2005, c/c Lei n.º 485/2008 de 01 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder portaria de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora, MARIA DAS NEVES MORAIS, lotada na Secretária da Educação deste município, matrícula n.º 418, exercendo a função de PROFESSORA 13, conforme fundamentação, Art. 6º, incisos, I, II, III e IV, da EC 41/03, c/c o Art. 40, § 5º da CF.

Art.2º - O benefício concedido será com proventos integrais

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia-PB, 01 de SETEMBRO de 2016.

MARCO ANTONIO NÓBREGA OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N.º 816//2016

Em, 02 de Setembro de 2016

ESTABELECE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB.

Art. 2º Fica estabelecido a expansão do perímetro urbano do Município de Santa Luzia/PB, abrangendo parte do Sítio Marias Pretas, contendo uma área total da poligonal a desmembrar equivalente a 56,1266ha, conforme definido na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912 – folha 02/03. Da respectiva área está desmembrado para o IFPB 6,00ha, restando uma área total líquida a ser desmembrada equivalente a 50,1266ha.

§ 1º. A área desmembrada para o IFPB está destacada de verde, conforme retrata a referida planta, em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912.

§ 2º. O imóvel referenciado no caput do art. 2º, pertence à empresa Nova Santa Luzia Serviços Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, CNPJ: 22.816.589/0001-33.

Art. 3º. A área estabelecida no at. 2º, se limita ao Sul com a Faixa de Domínio da BR-230. Ataíde Gorgonio Filho, Loteamento Visão Panorâmica e Maria Helena – distância 1.616,50m; ao Norte com Edson de Medeiros Ferreira e José Aderaldo de Medeiros Ferreira – distância 1.128,18m; Ao Leste com Edson de Medeiros Ferreira, José Aderaldo de Medeiros Ferreira, Proprietário não Identificado, Efraim de Araújo Moraes e CLUBE FORROZIAS – distância 1.224,40m; Ao Oeste com Anne Carollina Justina de Araújo, e Jansely de Medeiros Escarião – distância 555,61m, conforme retratados na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912.

Art. 4º. A área de expansão do perímetro urbano compreende toda a extensão dos pontos georreferenciados: V01; V02; V03; V04; V05; V06; V07; V08; V09; V10; V11; V12; V13; V14; V15; V16; V17; V18; V19; V20; V21; V22; V23; V24; V25; V26; V27; V28; V29; V30; V31; V32; V33; V34; V35; V36; V37; V38; V39; V40 e V41, conforme retratados na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912.

§1º. O perímetro entre os pontos georreferenciados de V01/V41, é equivalente a distância de 4.524,69m, conforme retratados na planta em anexo, subscrito pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912.

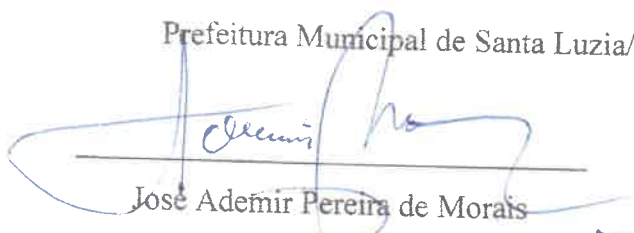
Art. 5º. A folha 02/03 da plana em anexo, faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrito e desta é inseparável.

Art. 6º. O memorial descritivo em anexo, contendo 05(cinco) páginas, faz parte integrante desta lei, como nela estivesse transcrito e desta é inseparável.

§1º. Os documentos mencionados nos artigos 5º e 6º estão subscritos pelo Engenheiro Civil José Humberto Dantas de Medeiros – CREA 2102449912.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 02 de setembro de 2016.



José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal